

Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 17:28
Para: 'vanguarda'
Cc: Hermenson Pereira da Silva
Assunto: RES: Esclarecimento-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022 ESCLARECIMENTO 4

1. Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP, doravante denominada SOLICITANTE.

2. A íntegra do pedido de esclarecimento e da resposta do Pregoeiro está disponível no Portal de Transparência do TRE-RO, no endereço: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-2022>.

3. Questiona a solicitante:

3.1. No Anexo I - Termo de Referência pede aparelho de ar-condicionado Split Teto com capacidade de 24.000 BTU/h. Por não haver em mercado variedade de modelo Split Piso-teto com capacidade de 24.000 BTU/h e uma pesquisa aos fabricantes pode comprovar isso, para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando a restrição de modelo e/ou fabricante, entendemos que serão aceitos modelos do tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU/h, inverter, ciclo Frio, serpentina em cobre, ventilação horizontal da condensadora, controle remoto sem fio, 200v, classe energética "A", garantia 1 ano.

Nosso entendimento está correto?

3.2. No Anexo I - Termo de Referência pede aparelho de ar-condicionado Split Teto com capacidade de 30.000 BTU/h. Por não haver em mercado variedade de modelo Split Piso-teto com capacidade de 24.000 BTU/h e uma pesquisa aos fabricantes pode comprovar isso, para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando a restrição de modelo e/ou fabricante, entendemos que serão aceitos modelos do tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTU/h, inverter, ciclo Frio, serpentina em cobre, ventilação horizontal da condensadora, controle remoto sem fio, 200v, classe energética "A", garantia 1 ano.

Nosso entendimento está correto?

3.3. No Anexo I - Termo de Referência pede aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 60.000 BTU/h.

Para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando a restrição de modelo e/ou fabricante, entendemos que serão aceitos modelos do tipo Split Piso-teto, capacidade de 60.000 BTU/h, inverter, ciclo Frio, serpentina em cobre, ventilação horizontal ou Vertical da condensadora, controle remoto sem fio, 200v, classe energética "A", garantia 1 ano.

Nosso entendimento está correto?

4. Inicialmente, nos itens 3.1 e 3.2 acima, a licitante corretamente informa que no Anexo I (Termo de Referência) pede aparelho de ar-condicionado Split Teto. Mas, na sequência, informa não haver em mercado variedade de modelo Split Piso-teto com capacidade de 24.000 e 30.000 BTUs. Ora, o anexo I (Termo de Referência) no item 03 do objeto não exige ar-condicionado Split "Piso-teto". O que se exige é "SPLIT TETO", o que amplia a competitividade e quantidade de aparelhos disponíveis no mercado. Ou seja, o Termo de Referência não se restringiu a piso-teto.

5. Em licitação anterior (Pregão Eletrônico SRP 08/2021) promovido por este Tribunal, a unidade técnica já havia se manifestado que o tipo "hi-Wall" vai ao encontro da especificação do objeto (0708210), visto que a exigência era apenas "TETO" e não PISO-TETO. O caso anterior se amolda perfeitamente ao atual.

6. Quanto aos modelos de aparelhos com as características citadas pela solicitante, não há previsão, no edital, de análise antecipada. A análise de modelos somente pode ocorrer em momento certo, previsto no edital para logo após a fase de lances. Caso o Pregoeiro realize análise antecipada estará abrindo precedente para que outros interessados apresentem suas marcas e modelos para serem analisados antecipadamente, violando as regras procedimentais do edital, sujeitando a licitação à nulidade. Portanto, não pode o Pregoeiro descumprir regras do edital para fazer análise antecipada de modelos por ausência de previsão para esse ato.

7. Por fim, há que se ter em mente que tanto o Pregoeiro quanto as licitantes têm o dever de observar as regras e as especificações previstas no edital e seus anexos. Propostas cujos equipamentos não atendam às especificações do edital estarão sujeitas à recusa. Todavia, como já dito, a efetiva análise de modelos e sua conformidade ou não com o edital e seus anexos somente pode ocorrer em momento certo, conforme previsto no edital.

8. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será respondido por e-mail à solicitante e disponibilizado nos sites eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO, além de juntado aos autos do proc. administrativo respectivo.

Porto Velho, 9 de setembro de 2022

ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

licitacao@tre-ro.jus.br

(69)3211-2082



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

MISSÃO: Garantir contratações planejadas, ágeis, sustentáveis, transparentes e com qualidade excelente.

VISÃO DE FUTURO: Ser referência no Judiciário em qualidade nas contratações.

VALORES: Acessibilidade, agilidade, eficiência, ética, imparcialidade, inovação, integridade, segurança jurídica, sustentabilidade, transparência e responsabilização.



De: vanguarda <prevenda@vanguardadf.com.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:38

Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

Cc: Theo Rocha <theo.rocha@microtecnica.com.br>

Assunto: Esclarecimento-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a),

No Anexo I - Termo de Referência pede aparelho de ar-condicionado Split Teto com capacidade de 24.000 BTU/h.

Por não haver em mercado variedade de modelo Split Piso-teto com capacidade de 24.000 BTU/h e uma pesquisa aos fabricantes pode comprovar isso, para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando a restrição de modelo e/ou fabricante, entendemos que serão aceitos modelos do tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU/h, inverter, ciclo Frio, serpentina em cobre, ventilação horizontal da condensadora, controle remoto sem fio, 200v, classe energética "A", garantia 1 ano.

No Anexo I - Termo de Referência pede aparelho de ar-condicionado Split Teto com capacidade de 30.000 BTU/h.

Por não haver em mercado variedade de modelo Split Piso-teto com capacidade de 24.000 BTU/h e uma pesquisa aos fabricantes pode comprovar isso, para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando a restrição de modelo e/ou fabricante, entendemos que serão aceitos modelos do tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTU/h, inverter, ciclo Frio, serpentina em cobre, ventilação horizontal da condensadora, controle remoto sem fio, 200v, classe energética "A", garantia 1 ano.

No Anexo I - Termo de Referência pede aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 60.000 BTU/h.

Para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, evitando a restrição de modelo e/ou fabricante, entendemos que serão aceitos modelos do tipo Split Piso-teto, capacidade de 60.000 BTU/h, inverter, ciclo Frio, serpentina em cobre, ventilação horizontal ou Vertical da condensadora, controle remoto sem fio, 200v, classe energética "A", garantia 1 ano.

Nosso entendimento está correto?

